



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO Nº 276 /2017

EMENTA: PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARATY.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Paraty,

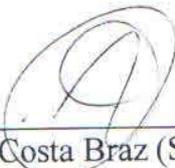
Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando um Projeto Lei para a criação do Fundo Municipal do Esporte.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a criação do Fundo Municipal do Esporte, pois com a atual conjuntura da crise financeira, o Fundo Municipal do Esporte terá a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos eventos e atividades de natureza esportiva do município de Paraty.

Sala das Sessões, de 19 de abril de 2017.

Alcir da Costa Braz
Sansão
2º Vice-Presidente - PTN


Alcir da Costa Braz (Sansão) – PTN
Vereador - Autor

APROVADO	
Por <u>06</u>	votos a favor,
<u>—</u>	votos contra
e <u>—</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>24/04/17</u>	
	Presidente

20417



MODELO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N°

DE DEDE 2017

**“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE DO
MUNICÍPIO DE PARATY”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY-RJ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva, no município de Paraty.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes aqueles provenientes de:

- I. dotação orçamentária própria;
- II. créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III. retorno e resultados de suas aplicações;
- IV. multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V. contribuições ou doações de outras origens;
- VI. origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- VII. resultado de locações de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;
- VIII. multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos;
- IX. taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no

190417
C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



calendário municipal;

X. acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao

Fundo.

Art. 3º O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 4º. A gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes caberá à Secretaria _____.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados:

I. em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Paraty,

bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei _____;

II. na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;

III. na aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;

IV. em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou contem com o apoio deste;

V. despesas provenientes da contratação de profissionais da área médica para dar suporte aos eventos esportivos do Município.

19 04 17
✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



§ 1º. Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais cujo atleta, comissão técnica ou membro da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração.

§ 2º. Até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 6º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Desporto.

§ 1º. O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

§ 2º. O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I. a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
- II. a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
- III. a existência de interesse público.

Art. 7º Demais normas necessárias ao funcionamento e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes no exercício de _____ fica a critério do Poder Executivo autorizar a abrir crédito especial com sua devida dotação orçamentária.

Art. 9º Para os exercícios futuros serão consignadas rubricas específicas para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes.

19 04 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 10 A presente será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____

Alcir da Costa Braz (Sansão) – PTN
Vereador - Autor

1904 17
C